



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....	1/6Pgs
-Atos da Administração.....	6/7Pgs
-CPAD.....	7/8Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1907

Quarta - Feira, 17 de Junho de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.136 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do inciso IV do artigo 3º e revoga o artigo 15 e seus incisos do Decreto nº 3.134, de 15 de junho de 2020, que Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre o funcionamento do comércio local com restrições, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 03962/2020,

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2020, oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao IC 2333 SJ SAL – MPRJ 2020.00374572, datado de 17/06/2020, que recomenda a suspensão da autorização de funcionamento dos templos religiosos até que seja avaliada a Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto são atualizadas semanalmente;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º - O inciso IV do Artigo 3º do Decreto nº 3.134, de 15 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - ...

IV - a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: qualquer tipo de reunião presencial, evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científicos ou religiosos em geral, comício, passeata e afins, bem como equipamentos ou pontos turísticos;”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 15 e seus incisos, do Decreto nº 3.134, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

Gilberto Martins Esteves
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIANº 170 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ROSANA DE JESUS VIEIRA CARVALHO**, matrícula 5.666, portadora da CNH 05550261450, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 171 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, *em caráter excepcional*, a servidora **VIVIANE ANTUNES DA CUNHA**, matrícula 3.468, portador da CNH 00653904656, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 172 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, *em caráter excepcional*, a servidora **NICOLLY TEIXEIRA VIANNA**, matrícula 3.104, portador da CNH 06256023686, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 173 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, *em caráter excepcional*, a servidora **LAIRA REZENDE FURTADO**, matrícula 3.588, portadora da CNH 00903333066, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 174 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **FABIANA DE CASTRO MACHADO**, matrícula 2.471, portador da CNH 06634029979, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 175 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **LUCIANA FERREIRA MARTINS**, matrícula 2.466, portador da CNH 04014390318, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 176 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **MARIA DA PENHA BARBOSA**, matrícula 2.510, portador da CNH 05582250575, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 177 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 1.221, portador da CNH 04682866300, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 178 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **VANESSA QUINTAS RIBEIRO**, matrícula 3.376, portadora da CNH 05468270084, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 179 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **MANOEL DE SOUZA LEITE FILHO**, matrícula 1.413, portador da CNH 05558759524, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 180 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES PORTUGAL**, matrícula 3.173, portador da CNH 00654231010, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/Gol – placa KWL 8395
VW/Gol – placa KRY 6011
NISSAN VERSA – placa LSI 3339
NISSAN MARCH – placa KWY 9426

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 1906 de 16 de junho de 2020, páginas 01/02.

Onde se lê: DECRETO Nº 3.136 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Leia-se: **DECRETO Nº 3.135 DE 16 DE JUNHO DE 2020**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de junho de 2020.

FELIPE MACHADO CIARO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3089/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª DENISE ALVES RESENDE; **FUNÇÃO:** Médica de saúde de família, para a USF do bairro Roçadinho, referência XV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 18 de junho de 2020 e findando-se em 17 de dezembro de 2020; **VALOR:** R\$10.467,44 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034/3.1.90-04 – Fonte 01 (Manut. da Secretaria de Saúde - contratação por tempo determinado – fonte: recursos próprios) e a 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de junho de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato de Contrato nº 142/2020, Publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.906, firmado com a Sr.^a **Vanessa Teófilo da Silva**.

ONDESELÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de junho de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA (N.286)

Aos quinze dias do mês junho do ano de dois mil e vinte (15-06-2020), às 10:00 hs (dez horas), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, verificou a impossibilidade de se reunir presencialmente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, tendo em vista as dimensões da sala cedida ao CPAD e assim orientam as recomendações das Autoridades Competentes, assim, **excepcionalmente** por tele-conferência, foi realizada a ducentésima octogésima sexta -286ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente o Membro Anselmo Teixeira e ausente a Membro Adriana Lutte Martins, que reside em Petrópolis, assim por dificuldades advindas das paralisações pelo COVID-19 e a sua Saúde, cabendo lembrar a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, no Brasil, Decreto n. 1088/2019, no seu art. “5º **Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:**”, ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo a pauta como sendo: 1) Processo/PAD n. 4492/2019; 2) Processo/PAD n. 05919/2017 e 3) Assuntos Gerais; no item 01) O membro e relator Anselmo Teixeira e apresentou o seu Relatório Preliminar, outrora encaminhado por email para análise da Comissão, assim, os presentes, por maioria, deliberaram pelo fim da instrução e foi este aprovado, passando a ser as fls 94/96 do citado PAD, ficando a Presidência autorizada a notificar a Servidora e a sua Defesa Técnica, para apresentação de sua Defesa, com as advertências de praxe tão logo o Prefeito Municipal libere o acesso aos processos e o transcurso dos prazos, que pelo Decreto n. 3.132 de 08 de junho de 2020, D.O. nº 1901, art. 3º, ficam suspensos ate 15 de junho de 2020 “ III - o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de São José do Vale do Rio Preto, bem como, o acesso aos autos dos respectivos processos;” ; no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, reitera que como acima o acesso e ao prazo estão suspensos ate 15 de junho de 2020, assim apresentou o Parecer Preliminar, outrora encaminhado por email para análise, assim, os presentes, por maioria, deliberaram por encerrar a Instrução Processual e pela aprovação de Parecer do Relator no que passa a integrar o PAD, as fls 74/76, ficando a Presidência autorizada a notificar a Servidora para apresentação de sua Defesa, com as advertências de praxe, tão logo o

Prefeito Municipal libere o acesso aos processos e o transcurso dos prazos; no item 3) em assuntos gerais, não ocorreram discussões ou deliberações, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 10:55 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Amarildo Caldeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.
